



Lei nº 2069 de 21 de Setembro de 2017

[Preparar para impressão](#)

Identificação Básica

Tipo de Texto Articulado	Tipo da Norma Jurídica	Número	Ano	Data
Norma Jurídica	Lei	2069	2017	21 de Setembro de 2017

Ementa

ALTERA A LEI N.º 1.014/95 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E REVOGA A LEI N.º 1.916/2013

ALTERA A LEI N.º 1.014/95 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E REVOGA A LEI N.º 1.916/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os §§ 1º e 4º do art. 16 da Lei n.º 1.014/95, de 12 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.....

§ 1º Toda gleba terá seu valor venal reduzido, após ser estabelecida sua área corrigida, conforme disposto em regulamento, na seguinte forma:

1. Para o exercício de 2018 – redução de 30%.
2. Para o exercício de 2019 – redução de 20%.
3. Para o exercício de 2020 – redução de 10%.
4. A partir do exercício de 2021 – redução de 00%.

§ 4º A base tributável dos terrenos, para cálculo do imposto, terá o valor venal estabelecido da seguinte forma:

1. Para o exercício de 2018 – 75% (setenta e cinco por cento).
2. Para o exercício de 2019 – 85% (oitenta e cinco por cento).
3. Para o exercício de 2020 – 95% (noventa e cinco por cento).
4. A partir do exercício de 2021 – 100% (cem por cento)."

Art. 2º. O Parágrafo único do Art. 100, da Lei n.º 1.014/95, de 12 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 100.....

Parágrafo único. Serão isentos do lançamento das Taxas os órgãos públicos da administração direta da União e do Estado e as entidades religiosas e associações, assim definidas no art. 44, 'I' e 'IV' da Lei Federal n.º 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002- Código Civil."

Art. 3º. O Anexo XI da Lei n.º 1.014/95, de 12 de dezembro de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO XI

TABELA DE FATORES CORRETIVOS DE TERRENO
SITUAÇÃO

<u>Gleba (exercício de 2018).....</u>	<u>0,70</u>
<u>Gleba (exercício de 2019).....</u>	<u>0,80</u>
<u>Gleba (exercício de 2020).....</u>	<u>0,90</u>
<u>Gleba (exercício de 2021).....</u>	<u>1,00"</u>

Art. 4º. Revoga-se a Lei n.º 1.916/2013, de 01 de outubro de 2013.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos para o Art. 2.º e a partir de 01 de janeiro de 2018 para o Art.1.º.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de setembro de 2017; 159º da Colonização e 58º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ADEMIR KESSELER
Secretário de Administração e Gestão
e da Fazenda

Câmara Municipal de Agudo

Rua Theodoro Woldt, 400

CEP: 96540-000 | Telefone: (55) 3265-1162

[Site](#) | [Fale Conosco](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.158

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)
4.0

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)